



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 390/2003

**Abre Crédito Especial e dá
outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 356 de 12 de dezembro de 2002.

Faço saber, que Câmara Municipal de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

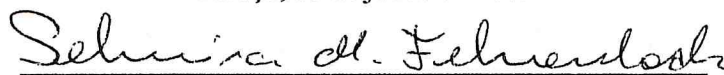
0100	Poder Legislativo	
0101	Câmara de Vereadores	
0101	01.000.0000.0.000 - Legislativa	
0101	01.031.0000.0.000 - Ação Legislativa	
0101	01.031.0001.0.000 - Processo Legislativo	
0101	01.031.0001.2.001 - Manut. Do Poder Legislativo	3.200,00
	3390360100 – Remuneração dos serviços de natureza eventual	1.000,00
	3390130100 – INSS sobre contratos de serviços	200,00
	3390392300 – Congressos Simpósios Conf. Cursos e Treinamentos	1.000,00
	3390399902 – Outros Serviços Diversos	1.000,00
	TOTAL	3.200,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro a redução total ou parcial de dotações dos seguintes programas de trabalho.

0100	Poder Legislativo	
0101	Câmara de Vereadores	
0101	01.000.0000.0.000 – Legislativa	
0101	01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa	
0101	01.031.0001.0.000 – Processo Legislativo	
0101	01.031.0001.2.001 – Manutenção Do Poder Legislativo	3.200,00
	4490520000 – Equipamento e Material Permanente	3.200,00
	TOTAL	3.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

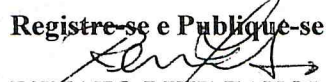
Turuçu, 10 de junho de 2003



SELMIRA MILECH FEHREMABCH

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOLI

Secretário Municipal de Administração e Planejamento